PROJETO DE LEI Nº124 / 2010

Autoriza o Município de Pará de Minas - MG a promover a abertura de crédito especial para arcar com a despesa de aquisição de veículo e materiais de consumo para a APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um crédito especial no valor de R$ 453.751,10 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) para arcar com a despesa de aquisição de veículo e de materiais de consumo para serem utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas - APAE.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2010:

Dotação	***Valor***
0212.0824200190.027.335043-0422	R$375.400,00
0214.1712200461.029.449051-0517	R$21.000,00
0213.2781100552.150.339039-0479	R$50.000,00
0201.0618200172.007.339036-0021	R$7.351,10
TOTAL	**R$453.751,10**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2010.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Controladoria e Corregedoria

MARIA ANGÉLICA VARELA FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 052/2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas - MG a promover a abertura de crédito especial para arcar com a despesa de aquisição de ônibus e materiais de consumo para serem utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas - APAE.

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar rubrica orçamentária própria no Orçamento Municipal para arcar com a despesa supra referenciada, a fim de viabilizar o pleno funcionamento da APAE de Pará de Minas, que é de suma importância para desenvolvimento do trabalho social dedicado aos portadores de necessidades especiais atendidos pela instituição.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se acha redigido e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2010.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Vilson Antônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta